

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016
Pregão Presencial nº 005/2016

Aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2016, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, 480 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa abaixo descrita, doravante denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, RS, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO LUIS MERGEN, brasileiro, casado, CPF nº 356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	92.037.480/0001-83
MAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pedro Timm, nº 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	91.643.122/0001-51
HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Buriti, nº 188, térreo, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. MARCOS FERNANDO FACHINELLO, CPF nº 787.830.460-20, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	07.571.682/0001-31
LUIS CESAR REIS , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Frederico Wiling, nº 1931, B. Industrial, Três de Maio, RS, neste ato representada pelo Sr. LUÍS CESAR REIS, CPF nº 576.888.500-53, residente e domiciliado em Três de Maio, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	93.920.361/0001-37
ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Argemiro Pretto, nº 340, B. Lajeadozinho, Encantado, RS, neste ato representada pelo Sr. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CPF nº 662.482.300-30, residente e domiciliado em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	19.338.456/0001-94
ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. Senador Alberto Pasqualini, nº 381, sala 01, Centro Três de Maio, RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO LUIZ ULSENHEIMER, CPF nº 025.119.390-02, residente e domiciliado em Três de Maio, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	21.745.966/0001-28

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal, bem como da Lei 8.666/93, em conformidade com o Processo nº 268/16 de 26 de fevereiro de 2016, e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 05/2016, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Fornecedor	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00017	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, TELA EM CRISTAL LIQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO DE TRAÇADO DO ECG;	1,000	UN	5.889,0000	5.889,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00019	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, BRAÇADEIRA NYLON COM FECHO DE METAL, PERA E MANGUITO DE BORRACHA NA COR CINZA;	22,000	UN	139,0000	3.058,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00022	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - REFLETOR PARABÓLICO TIPO FOCO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 M MÍNIMO E 1,50 M MÁXIMO, BASE DE AÇO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 3, 4 OU 5 RODÍZIOS, LÂMPADA HALÓGENA DICRÓICA FRIA DE 12V X 50W BI VOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 01 ANO.	3,000	UN	575,0000	1.725,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00034	MESA GINECOLOGICA	2,000	UN	1.782,0000	3.564,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00036	Mesa auxiliar fixa,	29,000	UN	156,0000	4.524,00

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00039	OFTALMOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO DIRETO	3,000	UN	1.080,0000	3.240,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00040	OTOSCÓPIO COM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR 02 PILHAS MÉDIAS ALCALINAS; POSSUIR REGULAGEM DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEL EM CALIBRE DIFERENTE EM PLÁSTICO COM DIÂMETROS DE 2,5MM, 3,0MM, 3,5MM, 4,0MM E 8,00MM E ESTOJO. POSSUI LÂMPADA HALÓGENA E REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ.NO EQUIPAMENTO DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE A MARCA DO FABRICANTE.	6,000	UN	528,0000	3.168,00
Total do Fornecedor: 25.168,00 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)						
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00001	APARELHO DVD PLAYER	1,000	UN	175,0000	175,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00009	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL, PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 15 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA EM METAL CROMADO PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE UM ANO.	18,000	UN	105,0000	1.890,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00014	CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CICLO REVERSO QUENTE FRIO 12.000 BTUS, INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	66,000	UN	1.297,0000	85.602,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00016	MICROCOMPUTADOR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1. MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 4ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 3MB DE CACHE L3;	70,000	UN	3.980,0000	278.600,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00024	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESCRIÇÃO GERAL FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX; VISOR LCD GRÁFICO COM 4 LINHAS; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 40 PPM EM A4; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200 X 1200 DPI; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 6,5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 256 MB EXPANSÍVEL ATÉ 512 MB; EMULAÇÃO PCL5E, PCL6, PDF E TIFF; IMPR	5,000	UN	2.950,0000	14.750,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00025	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO ? LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ? ATÉ 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) ? NORMAL:ATÉ 33 PPM CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ? ATÉ 50.000 PÁGINAS VELOCIDADE DO PROCESSADOR ? 800 MHZ MEMÓRIA ? 256 MB MONITOR ? LCD DE 2 LINHAS CONECTIVIDADE, PADRÃO ? USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE ? REDE ETHERNET 10/100/1000T SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS	15,000	UN	2.080,0000	31.200,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00038	NOTEBOOK CORPORATIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1.COM GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA DESENVOLVIDO PARA NOTEBOOKS. 2.O EQUIPAMENTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA O SETOR CORPORATIVO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO. O PROJETO DO GABINETE DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE. 3.TELA PLANA, LED, TECNOLOGIA WIDESCREEN, TAMANHO MÍNIMO DE 14 , RESOLUÇÃO DE 1366X768 - ANTI-REFLEXO. PLACA PRINCIPAL: 4.BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIP	16,000	UN	2.885,0000	46.160,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00042	PROJETOR LCD RESOLUÇÃO: WXGA (1280 X 800) BRILHO: 2800 ANSI LUMENS CONTRASTE: 3000:1 MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO, FRONTAL, TRASEIRO ASPECTO 16:10 (SUPORTA 4:3 E 16:9) LENTES TIPO MANUAL F-N 1,58 - 1,72 FOCO 16,9 - 20,28MM ZOOM 1.0 - 1.2 LÂMPADA TIPO 200W UHE VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO) 5000 H	8,000	UN	3.770,0000	30.160,00

		(BAIXO BRILHO) , AUTO FALANTE 2W CONEXÕES DE ENTRADA: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 VÍDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1 S-VIDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1 VÍDEO				
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00044	VENTILADOR DE TETO, FUNÇÕES DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO, POTÊNCIA DE 130W, ROTAÇÃO DE 112,2 M³/MIN, REGULAGEM DE 3 VELOCIDADES.	2,000	UN	105,0000	210,00
Total do Fornecedor: 488.747,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)						
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00005	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA	2,000	UN	845,0000	1.690,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00007	BALANÇA DIGITAL NA COR BRANCO, CAPACIDADE 200 KILOS, FRAÇÃO 10 GRAMAS, DISPLEI DE LEITURA NO MÍNIMO CINCO NÚMEROS, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIR ALTURA NO MÍNIMO 2,00MT, TAPETE ANTI-DERRAPANTE EM BORRACHA, PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO, AFERIDA PELO IMETRO, VOLTAGEM 110/220V.	4,000	UN	1.389,0000	5.556,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00008	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COBERTURA EM ABS CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG; DIVISÕES DE 5G CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADA ANTIGERMES, PÉS REGULÁVEIS, FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG DISPLAY COM 6 DÍGITOS FONTE AUTOMÁTICA (100 A 240V, SAÍDA SERIAL, CONCHA EM ACRÍLICO. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, AFERIDA PELO INMETRO.	5,000	UN	840,0000	4.200,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00010	BANCO MOCHO DE MADEIRA COM 4 PÉS, ASSENTO REDONDO DE 25CM DE Ø	1,000	UN	370,0000	370,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00013	CARRO DE CURATIVOS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO CROMADO; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA INOX; VARANDAS LATERAIS EM TODA A VOLTA; RODÍZIOS DE 2 ; DIMENSÕES: 0,40M LARGURA X 0,80M COMPRIMENTO X 0,80M ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1,000	UN	750,0000	750,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00021	ESTETOSCÓPIO, TUPO Y, CONSTITUÍDO DE PAÇA ÚNICA (SEM SOLDA) EM MATERIAL EXTREMAMENTE FLEXÍVEL	21,000	UN	58,0000	1.218,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00026	LANTERNA CLÍNICA: FEIXE DE LUZ CLARO E PRECISO; LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2.2V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	22,000	UN	70,0000	1.540,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00027	LARINGOSCOPIO ADULTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: JOGO DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL, PORTANDO 01 CABO DE LARINGOSCOPIO PARA USO ADULTO, COM LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR AS DUAS PILHAS MÍDIAS, TAMPAS ROSQUEADAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX E DE CONSTITUIÇÃO ROBUSTA, COM 04 LÂMPADAS SOBRESSALENTES, PARA FUTURAS TROCAS. ACONDICIONADO EM ESTOJO APROPRIADO DE FORMA QUE GARANTA A PROTEÇÃO DO PRODUTO PRONTO PARA USO, COM MANUAL TÉCNICO. UMA LÂMINA RETA PARA USO ADULTO Nº01; UMA LÂMINA RETA PARA USO	1,000	UN	638,9000	638,90
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00030	MESA DE MAYO EPÓXI COM BANDEJA EM INÓX COM RODÍZIOS - MESA AUXILIAR DE MAYO EM EPÓXI; DIMENSÕES: 0,68X0,47X0,85; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1 X1,20 COM ANEL DE FIXAÇÃO; SUPORTE PARA BANDEJA CROMADO; BANDEJA EM INÓX MEDINDO 0,48X 0,32CM, PÉS COM RODÍZIOS; PINTURA EPÓXI, ALTURA MÁXIMA: 1.20 M.	2,000	UN	399,0000	798,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00035	MESA DE EXAMES CLÍNICOS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO DE 31,75 X 1,2MM. LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90 X 0,70M X 2 M (A X L X P). DEVE ACOMPANHAR COLCHONETE/COLCHÃO DE	2,000	UN	1.578,0000	3.156,00

		DENSIDADE 33, ESTOFADO EM CORVIN, COR AZUL ROYAL, NAS MESMAS DIMENSÕES DA MACA. PÉS COM PONTEIRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00037	NEGATOSCÓPIO, VISUALIZADOR DE RX, VISUALIZADOR RADIOGRÁFICO	1,000	UN	355,0000	355,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00041	OXIMETRO DE DEDO	2,000	UN	585,0000	1.170,00
Total do Fornecedor: 21.441,90 (VINTE E HUM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E HUM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						
LUIZ CESAR REIS	00002	ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 1,80M X 0,75M X 0,40 DE PROFUNDIDADE E TRÊS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL. GARANTIA DE UM ANO.	6,000	UN	294,0000	1.764,00
LUIZ CESAR REIS	00006	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS	6,000	UN	295,0000	1.770,00
LUIZ CESAR REIS	00012	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM RODINHAS, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³.	68,000	UN	245,0000	16.660,00
LUIZ CESAR REIS	00028	CADEIRA LONGARINA - CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO DISPOSTOS EM LONGARINA COM 03 LUGARES.	18,000	UN	210,0000	3.780,00
LUIZ CESAR REIS	00029	MESA EM MDF NO MÍNIMO 18 MM, NA COR CINZA CLARO TEXTURA. DIMENSÕES: 0,76M X 1,2M X 0,6M (A X L X P). DEVERÁ POSSUIR GAVETEIRO (COM CORREDIÇA TELESCÓPICA) COM 3 GAVETAS, ESTAS PROVIDAS DE PUXADOR E CHAVE. PONTEIRAS DE BORRACHA NAS EXTREMIDADES A FIM DE EVITAR CONTATO DIRETO COM O PISO	42,000	UN	180,0000	7.560,00
LUIZ CESAR REIS	00031	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - 2M X 0,9M, EM MDF, 25MM, NA COR CINZA CLARO. GARANTIA DE UM ANO	8,000	UN	259,0000	2.072,00
LUIZ CESAR REIS	00033	MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDF, 25MM, NA COR CINZA CLARA, 1,20M X 1,20M.	3,000	UN	220,0000	660,00
Total do Fornecedor: 34.266,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)						
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	00003	ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 1,50M X 0,70M X 0,40 DE PROFUNDIDADE E TRÊS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL. GARANTIA DE UM ANO.	2,000	UN	265,0000	530,00
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	00004	ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 0,75M X 0,75M X 0,40 DE PROFUNDIDADE E NO MÍNIMO UMA DIVISÓRIA NA HORIZONTAL. GARANTIA DE UM ANO.	1,000	UN	208,0000	208,00
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	00011	BEBEDOURO: GABINETE EM AÇO INOX, SEM EMENDAS. BASE INJETADA EM PLÁSTICO PARA ALTOS IMPACTOS. CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO. TORNEIRAS, COPO E JATO CROMADAS. TERMOSTATO FIXO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA. SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO. SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO. FABRICADO COM COMPRESSOR E GÁS ECOLÓGICO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 4,2 L/H (EM AMBIENTE A 25°C POTÊNCIA: 154 W). DIMENSÕES APROXIM	2,000	UN	580,0000	1.160,00
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	00015	CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CICLO REVERSO QUENTE FRIO 18.000 BTUS, INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	4,000	UN	2.050,0000	8.200,00
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	00018	ESCADA DE 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - ESCADA AUXILIAR DE DOIS DEGRAUS; - PISO ANTIDERRAPANTE; - CONSTRUÍDA EM METAL; - PINTURA EPÓXI EM BRANCO.	3,000	UN	90,0000	270,00
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	00032	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - 1,6M X 0,7M, EM MDF, 25MM, NA COR CINZA CLARO. GARANTIA DE UM ANO.	1,000	UN	208,0000	208,00
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	00043	TELEVISOR SMART LED 32 POLEGADAS - WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO FULL HD VELOCIDADE DO PAINEL DE 240HZ. CONEXÕES HDMI, ENTRADA DE USB, DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL	5,000	UN	1.520,0000	7.600,00

		INTEGRADO. ACOMPANHAR 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 01 ANO.				
Total do Fornecedor: 18.176,00 (DEZOITO MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)						
ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	00020	ESTANTE METALICA PINTADA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 2 M DE ALTURA, 1 M DE LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, COM SEIS PRATELEIRAS. DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E TRAVESAS PARA MONTAGEM, X DE TRAVAMENTO NA PARTE TRASEIRA.	4,000	UN	120,0000	480,00
ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	00023	REFRIGERADOR FROST-FREE COM NO MÍNIMO 350 LITROS, CLASSIFICAÇÃO A PROCEL, NA COR BRANCO, 220 VOLTS. GARANTIA DE 01 ANO.	1,000	UN	2.335,0000	2.335,00
Total do Fornecedor: 2.815,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS)						
Total da Licitação: 590.613,90 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições dos produtos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 05/2016, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 268/16, de 26/02/2016, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 05/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária

da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

4.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.4. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio.

6.2. Os produtos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação da guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. **A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.**

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, e a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

7.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: 16.02.10.122.0301.1.081.3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.5. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.7. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 26 de abril de 2016.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

Farmamed Prod. Hosp. Ltda

Mações Com. e Repres. Ltda

Hospitalares Com. Mat. Med. Hosp. Ltda

Luis Cesar Reis

ALFRS Ind. de Móveis Ltda

ATMSUL Com. Eletroeletronicos Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

